



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

4º T.A – CT FPE Nº 2021/020547

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021 – FPE Nº 2021/020547, PUBLICADO EM 20 DE MAIO DE 2021, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA – HOSPITAL REGIONAL NELSON CORNETET (1 CRS) – GUAIBA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 21/2000-0015792-6.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, PORTO ALEGRE/RS, neste ato representada pela sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA – HOSPITAL REGIONAL NELSON CORNETET, inscrita no CNPJ sob o nº 04.994.418/0005-46, CNES sob o nº 0181927, com sede na Rua São Paulo, nº 800, Centro – GUAIBA/RS, CEP 92704-305, telefone: 5133-3333, neste ato representada por seu representante legal, Presidente, Sr. DIRCEU BELTRAME DAL MOLIN, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3005988435, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 222.303.860-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2021 - FPE Nº 2021/020547, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ALTERAR** os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato nº. 034/2021 – FPE Nº 2021/020547, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 3286/2022 – DGAE/CASS, às folhas nº. 553-555 do processo administrativo nº. 21/2000-0015792-6:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 7.831.834,56 (sete milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), e será repassado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

7.1. DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 369.733,29	R\$ 4.436.799,48
Subtotal	R\$ 369.733,29	R\$ 4.436.799,48
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 227.919,59	R\$ 2.735.035,08
Subtotal	R\$ 227.919,59	R\$ 2.735.035,08
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
TS: Porta de Entrada - RUE	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
SD: Hospital Público até 99 leitos	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Subtotal	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 597.652,88	R\$ 7.171.834,56
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00
TOTAL	R\$ 652.652,88	R\$ 7.831.834,56

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde (MS) serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil após o MS creditar na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme legislação vigente.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

7.1.3 Em razão dos componentes pré-fixado federal e pré-fixado estadual serem pagos de forma global e antecipada, poderá a CONTRATANTE realizar os devidos descontos da produção não comprovada nos sistemas informatizados, inclusive nos casos em que haja apuração de irregularidade pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos no item 7.4 desta cláusula, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas previstas no Documento Descritivo.

7.2. DOS RECURSOS FEDERAIS

7.2.1 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde – MS, que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de duas formas:

§ 1º Componente Pré-fixado, que compreende os procedimentos de Média Complexidade – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) do Ministério da Saúde - e os **Incentivos Financeiros Federais** e os recursos de custeio mensal federal, pagos antecipadamente (valor global), com posterior avaliação das metas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de acordo com o desempenho do Hospital, conforme item 7.4, importando no R\$ 7.171.834,56 (sete milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) ano, a ser transferido à CONTRATADA conforme descrito no quadro financeiro da Cláusula Sétima e no Documento Descritivo.

§ 2º Componente Pós-fixado, que compreende os Procedimentos de Alta Complexidade, Complexidade Não se Aplica - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) e os Procedimentos Estratégicos – FAEC do Ministério da Saúde será repassado à CONTRATADA, conforme produção, processamento e aprovação nos sistemas oficiais do DATASUS, limitado ao máximo financeiro de R\$ 0,00 (zero reais), definido no Documento Descritivo.

7.2.2 O recurso financeiro relativo aos Incentivos Federais, conforme disposto nas respectivas Portarias do Ministério da Saúde, será repassado à CONTRATADA após a publicação da Portaria de transferência financeira e efetivo repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde e respectiva inclusão por meio de termo aditivo ao presente contrato.

7.2.3 Em caso de habilitações realizadas pelo Ministério da Saúde, salvo excepcionalização do Gestor Estadual, somente estará autorizada a execução dos procedimentos pela CONTRATADA após a publicação da respectiva Portaria Ministerial de impacto financeiro e sua inserção no instrumento contratual.

7.2.4 A Secretaria Estadual de Saúde REAJUSTARÁ o teto financeiro deste contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, ou quando da revisão ou atualização do Documento Descritivo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7.3. DOS INCENTIVOS ESTADUAIS

7.3.1 O valor relativo aos incentivos estaduais será repassado de forma pré-fixada, definido em normativa própria, sendo pago em parcelas mensais, no valor total de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) por ano.

7.3.2. No caso de irregularidade constatada em processo administrativo, preservados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os incentivos estaduais poderão sofrer descontos, serem suspensos ou desabilitado o tipo de serviço, conforme disposto na Portaria SES nº 537/2021e suas atualizações, que regulamenta o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares instituídos pelo Decreto 56.015/2021.

7.3.3. A qualquer tempo os incentivos concedidos e incluídos no presente contrato poderão ser suspensos e/ou extintos, por meio de lei ou norma que os modifique, revogue ou contingencie os gastos, não gerando direitos ao recebimento de seus valores para o prestador após modificada ou revogada a portaria, resolução ou norma que os criou, tendo o prestador plena ciência e concordância com o avençado na presente cláusula.

7.4. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RECURSOS

A avaliação da aplicação dos recursos financeiros será realizada de forma regular pela Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC e pelas áreas técnicas da SES/RS, em conformidade com os atos normativos de cada Esfera de Gestão - Federal ou Estadual - conforme estabelecido abaixo, considerando o Documento Descritivo.

7.4.1 Do Monitoramento e Avaliação dos recursos federais:

A avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do Componente Pré-fixado, cujo valor constante no §1º, do item 7.2.1, é distribuído da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o cumprimento de 90% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente; e II - 60% (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, considerando que o cumprimento de 90% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas gera ordem de retenção de valores aplicável à competência de pagamento do mês corrente, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento do Contrato, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

§1º Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas será considerada a produção dos serviços ambulatoriais de média complexidade de forma separada da produção dos serviços hospitalares de média complexidade.

§2º Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.4.2. Do Monitoramento e Avaliação dos recursos estaduais:

A avaliação e monitoramento dos recursos estaduais seguirão os critérios estabelecidos nas normativas próprias de cada tipo de serviço habilitado, em conformidade com o Documento Descritivo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Parágrafo Único -O processo administrativo de controle e fiscalização consiste no monitoramento deste contrato e dos requisitos previstos no programa ASSISTIR, realizado ordinariamente pela Comissão de Acompanhamento do Contrato - CAC, nos termos da Portaria SES nº 537/2021 e suas atualizações, que regulamenta o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares instituídos pelo Decreto 56.015/2021.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, **ALTERAR** o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 034/2021 – FPE Nº 2021/020547, de acordo com o contido na Informação nº. 3286/2022 – DGAE/CASS, às folhas nº. 553 – 555 do processo administrativo nº. 21/2000-0015792-6, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
Associação Hospitalar Vila Nova
GUAIBA

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

A - Atenção à Saúde

1. Notificar a Vigilância Sanitária dos casos de doenças compulsórias.
Meta:
Pontuação: 10
2. Criar a Ouvidoria Institucional
Meta:
Pontuação: 10
3. Manter a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.
Meta:
Pontuação: 10
4. GARANTIR O ACESSO DOS USUÁRIOS DO SUS AOS SERVIÇOS PACTUADOS E CONTRATADOS
Meta:
Pontuação: 10
5. Notificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, os casos de doença compulsória, violência física e doméstica (LCN e LNCI).
Meta:
Pontuação: 10
6. Implantar os protocolos do Núcleo de Segurança do Paciente.
Meta:
Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

7. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.
Meta:
Pontuação: 10
8. Manter protocolo de classificação de risco no serviço de Pronto Atendimento.
Meta:
Pontuação: 10

Chave: 21200000156926005016698320220613
CRC: 19.3621.0032

4

Verificado em 29/06/2022 12:28:57

Página 4 de 8

RMD 553/2022 - AUTORIA: Bancada do PRD
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019491 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EEC843AF93D06487B9B088707CD082D3





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

C - Gestão Hospitalar

9. Adequação da área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores.

Meta:

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Proporcionar atividades de educação permanente para os funcionários do hospital.

Meta:

Pontuação: 10

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS**

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2020/01 até 2020/12. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes
CLÍNICO	CLINICA GERAL	25
COMPLEMENTAR	51	10
	UTI ADULTO - TIPO II	10
TOTAL		45

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado: **Área Hospitalar**

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	106	R\$ 159.000,00	1272	R\$ 1.908.000,00
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	63	R\$ 46.483,29	756	R\$ 557.799,48
080201 - Diárias	1	R\$ 164.250,00	12	R\$ 1.971.000,00
Subtotal	170	R\$ 369.733,29	2040	R\$ 4.436.799,48

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	5000	R\$ 14.450,00	60000	R\$ 173.400,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	2789	R\$ 23.260,26	33468	R\$ 279.123,12
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	400	R\$ 15.180,00	4800	R\$ 182.160,00



Processo nº. 21/2000-0015792-6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	1080	R\$ 5.562,00	12960	R\$ 66.744,00
0212 - Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	10	R\$ 170,40	120	R\$ 2.044,80
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	4800	R\$ 30.240,00	57600	R\$ 362.880,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1500	R\$ 15.000,00	18000	R\$ 180.000,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	850	R\$ 10.599,50	10200	R\$ 127.194,00
0301060096 - ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	8500	R\$ 93.500,00	102000	R\$ 1.122.000,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	615	R\$ 7.995,00	7380	R\$ 95.940,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	3000	R\$ 1.890,00	36000	R\$ 22.680,00
0306 - Hemoterapia	5	R\$ 40,45	60	R\$ 485,40
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	547	R\$ 10.031,98	6564	R\$ 120.383,76
Subtotal	29096	R\$ 227.919,59	349152	R\$ 2.735.035,08

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais aportados aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	TS: Porta de Entrada - RUE	12	R\$ 50.000,00
Estadual	SD: Hospital Público até 99 leitos	12	R\$ 5.000,00
Subtotal			R\$ 55.000,00

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 227.919,59	R\$ 2.735.035,08
HOSPITALAR	R\$ 369.733,29	R\$ 4.436.799,48
Subtotal	R\$ 597.652,88	R\$ 7.171.834,56
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00
Subtotal	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 652.652,88	R\$ 7.831.834,56

Chave: 21200000156926005016698320220613
CRC: 19.3621.0032

RMD 553/2022 - AUTORIA: Bancada do PRD
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019491 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EEC843AF93D06487B9B088707CD082D3





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CLÁUSULA TERCEIRA

Por fim, este Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº 034/2021 – FPE Nº 2021/020547, com a seguinte redação:

“17.2 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Estadual, referido na Portaria SES/RS nº 74/2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria SES/RS nº 74/2022.”

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Incentivos Estaduais)	Emenda Parlamentar – Estadual (Portaria SES/RS nº 74/2022)
U.O: 20.95	U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 2756 e/ou 0006	Recurso.....: 0006	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 6284	Projeto.....: 1029
NAD.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto.....: 41058	Subprojeto.....: 22091
Empenho.....: 22002451460	NAD.....: 3.3.90.39.3912	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Data do Empenho: 10/06/2022	Empenho.....: 22002451472	Empenho.....: 22001044462
	Data do Empenho: 10/06/2022	Data do Empenho: 10/06/2022

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2022.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

DIRCEU BELTRAME DAL MOLIN
Presidente da Associação Hospitalar Vila Nova





Nome do arquivo: 4TA - CT 34-2021 - Hospital de Guaiba - P.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA Responsável: DIRCEU BELTRAME DAL MOLIN	23/06/2022 16:02:54 GMT-03:00	04994418000112 22230386034	Assinatura válida
Ana Lucia Pires Afonso da Costa	27/06/2022 17:45:28 GMT-03:00	08846777883	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 21200000156926005016698320220613 e CRC 19.3621.0032, está disponível no endereço eletrônico: <https://secweb.procergs.com.br/pr-a-aj4/proaconsultapublica>.

Verificado em 29/06/2022 12:28:57

Página 8 de 8

RMD 553/2022 - AUTORIA: Bancada do PRD
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019491 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EEC843AF93D06487B9B088707CD082D3

